



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

Avenida São João, 473, 4º e 5º andares - Bairro Centro - São
Paulo/SP - CEP 01035-000 Telefone: (11) 3224-6000

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CONTER/SP

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas da manhã, horário de Brasília, reuniu-se virtualmente o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CONTER.

PARTICIPANTES: Não citam

DELIBERAÇÕES:

1) Iniciando a reunião, Gleuda (ainda como Diretora de Mercado de Trabalho?) apresentou-se em substituição da Secretária Executiva, que estava de férias. Assim como a presidente do Conselho que atuaria como representante governamental e conduziria a reunião. O Vice-presidente estava cumprindo agenda junto ao prefeito da cidade de São Paulo. Gleuda citou que, embora não sendo conselheira, passaria os informes necessários e faria a apresentação aos conselheiros presentes, quem teriam a condição de fazer uso da fala e tomar as decisões necessárias.

2) Álvaro Furtado (cargo) perguntou quantos conselheiros estavam presentes, já que é necessário determinado quórum para a realização da reunião, com isso foram citados todos os presentes. Pelo regimento, a reunião não foi iniciada a partir da primeira chamada, pois não havia quórum suficiente. Após o tempo necessário de aguardo, a reunião pode ser iniciada por segunda chamada, que alcançou o quórum.

3) Em seguida, a reunião foi direcionada a apresentação da pauta, encaminhada anteriormente por e-mail. O primeiro assunto foi o processo de mudança de endereço do Cate central. Gleuda, explicou que foram realizadas pesquisas de valores em torno da região modelo, a fim de identificarem um imóvel compatível às necessidades do Cate central. Essa mudança interfere diretamente no sistema nacional – SINE, pois cada unidade de Cate representa um posto de atendimento do Sistema, e, por esse motivo, fez-se necessário apresentar essa informação ao Conselho. Naquele momento, existia um processo de locação deste novo imóvel em aberto. O endereço atende a capacidade operacional identificada, devido ao

aumento de demanda e operações realizadas. Com isso, o processo SEI (6064.2022/0001524- 3) estava em tramitação com a Secretaria de Gestão, visto que a locação de imóveis, no tramite administrativo, não é realizada imediatamente. Essa dinâmica necessita de um rito processual, composto por: identificação do imóvel; checagem de mercado e valores; validação do sistema financeiro, que autoriza a realização do aluguel do imóvel. O mesmo encontra-se localizado na Rua Quinze de Novembro, 178, centro de São Paulo. A documentação do imóvel e do proprietário encontrava-se em ordem, o parecer técnico da justificativa de mudança de imóvel já havia sido apresentado, aguardando apenas a aprovação da Secretaria de Gestão. Caso essa aprovação não ocorra, existe um prazo para que seja apresentado outro imóvel. Sra. Gleuda ainda explicou que, normalmente, isso ocorre apenas quando existe uma discrepância dentro a proporção apresentada. Reiterou, também, que já haviam sido realizadas todas as ações que antecedem o processo de aprovação pela Secretaria de Gestão.

3) A seguir, Álvaro Furtado questionou qual o atual endereço no Cate Central.

4) Em resposta, Gleuda esclareceu que, naquele momento, o CATE central estava localizado na Avenida Rio Branco, 252. Reiterou que a mudança se faz necessária para atender a demanda de serviços e pessoas, já que este imóvel oferece apenas 600 m², com 2 andares, enquanto o novo imóvel possui 1.200m² e 3 andares. Quanto a atendimentos nos processos seletivos e captação de vagas, chega-se, em média, a mil pessoas por dia. A imóvel teria capacidade para cerca de 300 pessoas.

5) Em seguida, o Representante da FECOMÉRCIO citou que os prédios antigos, principalmente do centro de São Paulo, costumam não possuir acesso a PCD e existem normas relacionadas à acessibilidade que a prefeitura teria que cumprir integralmente. Nesse caso, deveriam incorporar esse requisito nas exigências sobre o local do imóvel da Rua Quinze de Novembro.

6) Em resposta, a Diretora de Mercado de Trabalho concordou com a fala do conselheiro e disse que no atual endereço do Cate Central, foi necessário realizar uma adaptação como a citada. Entretanto, no caso do endereço novo, o local já foi ocupado por um banco, que fez as mudanças necessárias para o acesso de PCD. Mudando a pauta, o assunto seguinte tratou de um informativo sobre a mudança de representantes da Coordenadoria de Empreendedorismo, Renda e Trabalho – CERT, da Secretaria de Desenvolvimento do Governo do Estado de São Paulo. Essas mudanças ainda seriam publicadas e informadas ao Conselho. Saíram, como titular e suplente, Marina Amadeu Batista Bragante e João Rafael Calvo da Silva, respectivamente. Armando Natalino Gordinho dos Santos e André Kviatkovski incorporam a substituição das respectivas posições. Nenhum dos citados estava presente na reunião, visto que foi sugerido, primeiramente, fazer a publicação no diário oficial.

7) Em seguida, Dr. Álvaro retomou o assunto anterior informando que, segundo pesquisa realizada da plataforma *Google*, o imóvel novo do Cate central possui 2.658

m².

8) Em resposta, a Diretora de Mercado de Trabalho disse que no local funcionava uma agência do *Unibanco*. Completou informando que não consegue fornecer a metragem exata do local, mas afirmou que, para 2023, seria possível atender a demanda do Cate estando naquele imóvel. Em prosseguimento da reunião, o terceiro assunto tratou do parecer da assessoria jurídica ao questionamento da FECOMÉRCIO sobre o papel do conselheiro no exercício da sua função, dentro do Conselho, com relação a assuntos do Fundo. O fato surgiu de uma reunião que aconteceu, de forma remota, com o Governo Federal, em que o representante do Ministério colocou sobre a responsabilidade dos conselheiros atribuições de competência executiva como instrução processual, validação de documentações, prestação de contas etc. Tal posicionamento, causou uma série de questionamentos ao Ministério, pois foi considerado um desvio de funções e finalidades dos conselheiros, tanto governamental quanto da sociedade civil. Em uma reunião da Secretária de Desenvolvimento Economico e Trabalho com o Ministro, o mesmo se desculpou dizendo que foi equivocado na fala. Também, foi dito ao mesmo que estava acontecendo uma consulta jurídica para saber qual embasamento dado, na fala, sobre os conselheiros representarem um papel institucional. Deu-se a entender que o papel dos conselheiros se assemelhava ao dos “*auditores fiscais*” do Ministério da Economia. Então, foram levantadas quais as atribuições dos Conselhos na política de controle social segundo a legislação, sendo que suas atividades e funções são complementares, mas que não substituem, de fato, o Executivo. Isso levou o procurador da Secretaria a fazer um parecer em um processo SEI (6064.2022/0001201-5). Por fim, foi feita a leitura da conclusão desse parecer que transmite segurança aos conselheiros, pelo fato não possuírem o papel executivo. Foi citado que a Gestão do fundo delega a atribuição ao setor da administração da Secretaria, que é o Departamento de Administração Financeira (DAF), nele existe uma Diretora (Fabiana), que responde pelos atos financeiros e administrativos do fundo, sendo então a responsável legal. Assim, todos os seus atos devem ser comunicados ao Conselho para análise, debate e deliberação.

9) A seguir, Dr. Álvaro se pronunciou dizendo que foi o mesmo quem levantou essa questão como representante da FECOMÉRCIO. A dúvida seria se os conselheiros teriam que referendar ou aprovar as indicações dos agentes financeiros quando se tratava de valores relativos a repasse do FUNTER. Segundo a ementa do parecer da Secretaria, teriam de concordar que os responsáveis pelos atos administrativos não são os conselheiros, mas incumbe a eles aprovar ou não. Logo, teriam. Também, responsabilidade por qualquer eventual desvio de finalidade dos valores do FUNTER. Concluiu citando sua insatisfação com a resposta e pediu acesso ao texto lido, para encaminhá-lo a FECOMÉRCIO, para análise.

10) Em resposta, a Diretora de Mercado de Trabalho disse que tal parecer seria encaminhado novamente, até mesmo para o e-mail pessoal do conselheiro, e reiterou que o Conselho é deliberativo, pois possui recursos próprios, então os atos da administração do fundo e do Conselho, são sim de responsabilidade dos

conselheiros. Suas decisões não eximem as responsabilidades, por competência de atribuição ao agente público, deve instruir todos esses atos administrativos para serem comunicados aos conselheiros e serem deliberados ou não. E qualquer dúvida de conselheiros devem ser esclarecidas pelo DAF com a Diretora Fabiana. Por fim, sugeriu que, caso retome, o assunto pela legislação, a lei que cria o CODEFAT, assim como o decreto, não instituem o Conselho apenas para consulta, mas também de deliberação, sendo uma definição constitucional.

11) A seguir, o (cargo) Sr. Mário relatou que o assunto foi discutido em reuniões anteriores e foi um consenso de que a preocupação da FECOMÉRCIO era válida e que não se aplicava aos conselheiros as pretensões das solicitações federais exigidas. O parecer jurídico apresentado, em sua opinião respondia, amparava e dava o suporte daquilo que era a preocupação de todos os envolvidos, eximindo dos conselheiros a responsabilidade que não pertencem aos mesmos. Ainda, informou que poderia dar por encerado o assunto, mas também entende a necessidade do conselheiro Álvaro de confirmar dentro da FECOMÉRCIO se ainda há alguma dúvida mesmo depois do parecer. Concluiu dizendo que a menos que a FECOMÉRCIO volte no assunto, ele ficaria exaurido.

12) Em resposta, Dr. Álvaro relatou que o parecer jurídico é apenas um parecer, então iria submetê-lo a outra análise, pois a verificação da legislação federal, a primeiro momento sobre as especificações de conselheiros, nos Conselhos deliberativos, implicava em responsabilidades daqueles indicados pelos órgãos públicos, ou seja, responsabilidades da pessoa que exerce o mandato conferido pela sua entidade. Solicitou que fosse encaminhado o parecer ao mesmo para examiná-lo sem prejuízo. Tem que trazer de volta a FIESP e a Associação Comercial, que formam os 4 membros da representação empresarial, pois esta apenas com 2 e um deles que é o mesmo, por orientação está se abstendo de aprovar e votar em qualquer coisa até que essa questão seja resolvida. E solicita que mande o parecer para o seu e-mail pessoal.

13) Em seguida, a Sra. Gleuda solicitou que Dr. Álvaro apresente seu e-mail pessoal no chat da plataforma, entendendo que a questão colocada é sobre a responsabilidade de pessoa física e não como instituição dentro da representação do colegiado, sendo importante que fique esclarecido cada vez mais o papel dos mesmos. Seguindo para o quarto item da pauta, os Blocos do plano de ação, a Diretora informou que os recursos do fundo FAT, para 2022, foram cancelados. A informação foi dada dia 07 de Dezembro, uma vez questionada a decisão, o Ministério informou que não recebeu esse dinheiro para fazer o repasse. Sendo o recurso não pertencente ao tesouro, mas vinculado ao fundo, o assunto adentrava em uma esfera jurídica. Então, os Blocos de Fomento e de Gestão receberiam o recurso pós-período eleitoral, destinado ao Plano de Ação aprovado anteriormente pelo Conselho. Foi feito um cancelamento de empenho e o plano foi rejeitado, na prática, a Plataforma Brasil + iria ser publicada uma portaria de que não existe dinheiro em caixa para repasse. Assim o Ministério não entraria 2023 com o plano aprovado, pois haveria uma espécie de dívida a ser paga ao município. Esse ato tiraria a obrigatoriedade de pagamento. A Diretora convidou (cargo) Sr. Juarez a

complementar tal explicação, caso quisesse.

14) A seguir, Dr. Álvaro pediu para expressar o que foi seu entendimento. Concluiu, então, que foi dado um motivo institucional para justificar a ausência do dinheiro e deram como rejeitado o plano para não incluir o dinheiro nos restos a pagar, pois poderiam entrar no exercício de 2023.

15) Em resposta, a Diretora explica que, em julho, foi recebido 1 milhão e 100 mil para executar um dos Blocos, o de Qualificação Profissional, porém não foi executado por haver autorização do Plano de Ação, no sistema da Plataforma, esse recurso teria que estar dentro de especificidades exigidas. Então o valor ainda se encontrava no Fundo, mas enquanto não fossem resolvidas as questões no sistema, onde foi feito um tipo de rubrica orçamentária de maneira divergente. Por isso, o mesmo não seria utilizado. Os outros dois Blocos não receberiam os quase 2 milhões solicitados para o ano de 2022. E as consequências disso foram que, para 2023, eles não entram em dívida. O recurso do FAT teria de ser solicitado novamente.

16) Em seguida, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SF, Sr. Juarez Nunes Mota perguntou se a rejeição do plano atingia o primeiro bloco, já repassado, implicando na devolução de valores

17) Em resposta, a Diretora de Mercado de Trabalho explicou que não, pois cada bloco possuía contas específicas, todas dentro do fundo, cada qual tendo sua própria conta e contrapartida. Assim cada bloco obteve aprovação separadamente, exceto Qualificação. Em continuidade, citou que, mesmo informando que não entrará o recurso solicitado aos dois Blocos anteriormente citados, era importante que os conselheiros soubessem as modificações realizadas, por se tratar de um Conselho deliberativo.

18) A seguir, (Cargo) Álvaro citou que apesar de não terem recebido o dinheiro do Governo Federal, deveriam continuar as atividades, pois existiam recursos orçamentários da prefeitura que estavam empenhados para os programas já existentes. Acrescentou que, na medida em que “o plano foi rejeitado”, no artifício usado pelo Governo Federal, a verba que estaria empenhada e seria um complemento a esse valor, também não poderia ser usada. Então, todo o planejamento estava totalmente prejudicado e teria de ser refeito para o ano de 2023, na nova estrutura do Governo Federal teriam que conseguir recursos, já que aquilo que foi empenhado ou assegurado teria de ser devolvido ao governo. Concluiu dizendo que em relação ao próximo ano, teria de avaliar como será atuado e esperar a mudança de governo para saber como dar andamento àquilo que se foi aprovado em 2022, mas não foi referendado, apresentando quais recursos precisariam aprovação.

19) Em seguida, a Diretora concordou com a fala do conselheiro e disse que a decisão concreta do Governo Federal, com portaria e motivos de rejeição, seria encaminhada para o conhecimento do Conselho.

20) Em resposta, Álvaro sugeriu que tal assunto poderia compor a pauta da próxima reunião para que o Conselho se manifestasse oficialmente, já que é o papel seu papel, apenas por questão de formalidade.

21) Em concordância, a Diretora disse que o Conselho Nacional faria o mesmo que o CONTER, uma reunião extraordinária e um relatório dessa situação, pois esse Conselho também liberou verba e os atos do Conselho Nacional também são deliberativos. Havendo, então, um desconforto de todos os envolvidos.

22) Após todos os conselheiros concordarem com a fala, a Diretora citou que o espaço de fala estava aberto para fazerem quaisquer considerações ou passarem alguma informação, já que por parte Secretaria Executiva, os assuntos estavam encerrados.

23) Em resposta, Álvaro questionou quando aconteceria a reunião no ano de 2023, pois essencial que ocorresse assim que se instituisse uma nova formatação do Governo Federal, para reavaliarem toda estrutura de trabalho, assim como o que a prefeitura poderia fazer nesse campo. Encerrou dizendo que, para ele, seria importante que a primeira reunião do ano ocorresse o quanto antes. Pelo regimento as reuniões ordinárias acontecem bimestralmente, mas também podem ocorrer as reuniões extraordinárias. Logo, a sugestão é de que a primeira reunião aconteça em janeiro, de forma extraordinária, para tratar desse assunto e apresentar um calendário com as reuniões que ocorrerão durante o ano de 2023. Como sugestão que ocorra na última semana do mês. Todos concordaram com a sugestão. Sem mais considerações a serem feitas, a Diretora encerrou a reunião.

Referência: Processo nº 6064.2023/0000173-2
SEI nº 078173138